



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO.

Autoria: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, relativas ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Asiel Bezerra de Araújo, em discordância com o Parecer Prévio nº 89-2019 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2020.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vereador MARCOS ROBERTO MENIN
Presidente

Vereadora APARECIDA S. SICUTO
Vice-presidente/Relatora

Vereador VALDECIR JOSÉ DOS SANTOS (MENDONÇA)
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

J U S T I F I C A T I V A

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminhamos o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020**, de autoria desta Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que **“DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO”**, com o seguinte pronunciamento:

Inicialmente, lembrando que a legislação municipal em vigor, Lei Nº 2.276/2015, reconhece o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso como um dos órgãos de comunicação oficial do município de Alta Floresta.

ANALISANDO o Parecer Prévio Nº 89/2019 - TP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), **CONTRÁRIO** à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, relativas ao exercício de 2018, gestão do Prefeito Municipal Sr. Asiel Bezerra de Araujo.

CONSIDERANDO que recebido o(s) processo(s) digitalizado(s) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que inclui o Parecer Prévio nº 89/2019 – TP, fora publicado integralmente no portal da Câmara Municipal, em <https://www.altafloresta.mt.leg.br/transparencia/contas-anuais/contas-anuais-de-governo-da-prefeitura/exercicio-2018>, suprimindo assim a determinação regimental de publicação do Parecer Prévio em jornal local, conforme consulta outrora feita por esta Casa à Consultoria Técnica do TCE/MT.

Não obstante, com vistas a publicação em jornal impresso (Jornal da Cidade, Edição nº 4045, página 10, de 6 e 7 de março do corrente), unicamente, da Certidão emitida pela Secretaria-Geral do Tribunal Pleno, a qual afirma que o Parecer Prévio nº 89/2019 – TP, foi divulgado na edição do Diário Oficial de Contas – DOC do dia 28/01/2020, sendo considerada como data de publicação o dia 29/01/2020, edição nº 1831.

CONSIDERANDO a ampla divulgação pelos órgãos de imprensa local quanto ao recebimento das contas, inclusive por meio eletrônico (via internet), além disso, remetido o Parecer Prévio e disponibilizado em 27/01/2020 (via e-mail) o processo integral aos membros desta Casa de Leis, entre outros procedimentos necessários, e também esta Comissão tendo cumprido com todos os dispostos regimentais e constitucionais, entre outros nomeando relator e procedendo com os devidos despachos, até mesmo, oportunizando ao gestor, Sr. Asiel Bezerra de Araujo, para, querendo, manifestasse acerca das deliberações no presente procedimento, conforme juntada do presente processo.

CONSIDERANDO a apresentação de defesa pelo Gestor Asiel Bezerra de Araujo, das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

proporcionada através do Ofício/Gab nº 120/2020, de 15/04/2020, de iniciativa do Prefeito Municipal, Asiel Bezerra de Araújo, através do qual encaminhou a esta Comissão Defesa relacionada ao Parecer Prévio nº 89/2019 – TP, que versa sobre as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018.

CONSIDERANDO a reunião ordinária desta comissão realizada no recinto do Plenário desta Casa, para discussão e deliberações acerca da matéria em questão.

CONSIDERANDO, os fundamentos apresentados e o VOTO no respectivo documento conclusivo pela Relatora e Vice-presidente da Comissão, Vereadora Aparecida Scatambuli Siculo (Cida), que REJEITOU o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, e VOTOU pela emissão do presente Projeto de Decreto Legislativo à aprovação das Contas.

CONSIDERANDO os votos do Presidente desta Comissão, vereador Marcos Roberto Menin, e do Membro, Vereador Valdecir José dos Santos (Mendonça), membro, que, da análise do processo, ACOMPANHARAM INTEGRALMENTE O VOTO DA RELATORA, sem qualquer ressalva, rejeitando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e manifestando-se pela aprovação das Contas.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, por unanimidade de votos, DECIDE, com edição do presente Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, relativas ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Asiel Bezerra de Araújo, em discordância com o Parecer Prévio nº 89-2019 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2020.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vereador MARCOS ROBERTO MENIN
Presidente

Vereadora APARECIDA S. SICUTO
Vice-presidente/Relatora

Vereador VALDECIR JOSÉ DOS SANTOS (MENDONÇA)
Membro